



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PREENCHIMENTO DE VAGA E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EDITAL nº. 001/2016.**

Abre inscrições para o processo seletivo simplificado com a finalidade de contratação de advogado que irá compor o quadro de profissionais dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos da Resolução nº. 17/2011-CNAS, e Lei Municipal nº. 334/2013.

O MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, através da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, comunica que se encontram abertas, no período de 14, 15 e 16/03/2016, as inscrições do processo seletivo para o preenchimento de vaga e cadastro de reserva de advogado, que irá atuar vinculado à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social e Programas Sociais, que se regerá pelas normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

1.1 O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, que nomeia uma comissão de três servidores para coordenar, avaliar e julgar os atos necessários, tendo o Secretário de Habitação, Trabalho e Assistência Social à incumbência de sua direção, conforme anexo III.

1.2 O processo seletivo será de caráter classificatório, e envolverá a avaliação de Títulos e Experiência comprovada, conforme tabela abaixo:

Nível Superior		
Categoria Profissional	Nº Vagas	PROVA
Advogado	1	Títulos e Experiência Profissional Comprovada nas áreas de Direito de Família, Sucessões, Infância e Adolescência

1.3 A análise dos Títulos e declarações de experiência será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, com a finalidade de avaliar as condições do

candidato para exercer a função pretendida, com base nas informações prestadas, conforme Anexo II, possuindo natureza classificatória.

## **2 DO CARGO, ESCOLARIDADE EXIGIDA E JORNADA DE TRABALHO.**

2.1 O processo seletivo destina-se ao preenchimento da vaga a seguir discriminada, com a respectiva formação mínima exigida nos termos do anexo I, objeto do presente processo seletivo.

Nível Superior		
Cargo	Carga Horária Semanal	Nº vagas
Advogado	20h	1

2.2 A comprovação da formação mínima exigida do candidato será feita no ato da inscrição com a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso, bem como, do devido registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil.

2.2.1 Quanto à comprovação de experiência, será feita através de declaração ofertada por empregador público ou privado, que demonstre o tempo no exercício da atividade específica nas áreas de atuação descritas no item 1.2.

2.3 Em conformidade com a Legislação em vigor, fica reservado o percentual de 5% das vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais, se aprovadas, durante a vigência da Seleção e, por ventura, surgirem para preenchimento por motivo de desistência ou renúncia dos candidatos.

2.3.1 O candidato “portador de necessidades especiais” poderá ocupar a vaga oferecida, desde que se classifique.

2.3.2 As vagas reservadas para “os portadores de necessidades especiais”, caso não preenchidas, reverterão para o quadro de vagas regulares.

## **3 QUANTO À REMUNERAÇÃO.**

3.1 Os candidatos chamados para exercer a função, terão as seguintes remunerações:

Nível Superior		
Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Advogado	20h	1.500,00

## **4 A PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO.**

4.1 A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

4.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 Ao realizar o requerimento de inscrição, sob as penas da Lei, o candidato declarará:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Gozar de boa condição de saúde que será comprovada, quando do processo de admissão;
- d) Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato de admissão, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
- e) Não possuir acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública, conforme prevê a Constituição Federal;
- f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- g) Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo.
- h) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da admissão.

## 5. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO.

5.1 A inscrição somente será efetuada na Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, Rua Engenheiro José Batista do Rego, s/nº, Centro, Poço Branco/RN, no período compreendido das **08h00min às 12h00min. e das 14h00min às 17h00min nos dias 14, 15 e 16/03/2016**. Para efetivar a sua inscrição o candidato deverá seguir os seguintes passos:

- a) Ler atentamente o edital;
- b) Preencher o requerimento de inscrição;
- c) Trazer documentos exigidos no edital.

5.1.2 Não serão aceitas inscrições por correspondência ou realizadas fora do período determinado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de Inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, será ela cancelada;

5.1.3 O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

5.2 A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

5.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar as seguintes documentações com seus respectivos originais:

a) Cópia da Carteira de identidade e CPF;

b) Os Títulos, conforme modelo constante do Anexo II. Não serão aceitas declarações ou atestados. Juntamente com os documentos originais acima descritos, deverão ser apresentadas cópias autenticadas em Cartório;

c) Declaração do Tempo de serviço de experiência, emitida por órgão público ou privado em papel timbrado, constando: CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato;

d) Certificado de Reservista;

e) Cópia autenticada da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil;

f) Os candidatos que se inscreverem para concorrer na condição de portadores de necessidade especial deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico atual que ateste a deficiência.

5.3.1 Não serão aceitos como documento de identidade: Certidão de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação sem foto, Carteira de Estudante, Carteira de Sindicato, nem documentos ilegíveis e/ou danificados;

5.3.2 Não serão aceitas documentações que forem entregues após a efetuação da inscrição.

5.4 O candidato deverá, para se inscrever, conhecer todas as regras do Edital e acompanhar todos os comunicados e avisos que forem divulgados no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN).

5.5 O candidato “portador de necessidades especiais” que não declarar tais opções (vagas reservas) no ato da inscrição e/ou o que não apresentar laudo médico, deixará de concorrer às vagas reservadas às “pessoas com deficiência” e não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.6 Os candidatos que se declararem “portadores de necessidades especiais” participarão da presente Seleção Pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne à avaliação e aos critérios de pontuação dos títulos.

5.7 Os candidatos que se declararem “portadores de necessidades especiais”, se aprovados, serão convocados para os exames médicos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Poço Branco, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de pessoa com deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência da qual é portador, observadas:

a) A inobservância do disposto nos subitens anteriores, aqui incluindo o parecer conclusivo inserto do subitem 5.7, acarretará a exclusão do candidato do cadastro de vagas reservadas às “pessoas com deficiência” e sua inclusão apenas na listagem geral, caso não tenha sido eliminado da Seleção Pública. Será então convocado o próximo candidato “pessoas com deficiência” ou o próximo da lista geral, caso o cadastro de vagas reservadas às “pessoas com deficiência” já se tenha esgotado;

b) A deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pleiteado.

## 6. DA ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

6.1 A análise curricular dar-se-á em consonância com os seguintes critérios objetivos abaixo discriminados:

6.1.1 Títulos e Experiência.

6.2 Do critério objetivo de análise para classificação:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Graduação – Bacharelado em Direito.	100 (cem) pontos
Diploma de curso de <b>Pós graduação</b> em nível de especialização <b><u>em umas das áreas especificadas no item 1.2</u></b> , com carga horária mínima de 360 horas, na área de formação exigida para o cargo.	200 (duzentos) pontos
Diploma de pós graduação em nível de <b>Mestrado</b> na área de formação exigida para o cargo.	300 (trezentos) pontos
Diploma de pós graduação em nível de <b>Doutorado</b> na área de formação exigida para o cargo.	400 (quatrocentos) pontos
Declaração de Experiência nas áreas de atuação contidas no item 1.2.	10 pontos para cada ano trabalhado (Até o máximo de 100)

6.3 A declaração de experiência deverá constar os seguintes itens:

a) O tempo de experiência na função mediante comprovante emitido por órgão público ou privado em papel timbrado constando, CNPJ, endereço, responsável pela emissão e telefone para contato.

6.3.1 O cômputo dos pontos do tempo de experiência atenderá o limite de pontuação e critério definido na tabela acima.

6.3.2. Cada título será utilizado uma única vez e para cada um, uma única pontuação.

## 7 DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, no respectivo cargo de inscrição, conforme pontuação referente à análise curricular, de títulos e tempo de experiência.

7.2 Ocorrendo empate, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

7.3 Para os candidatos que não estão ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver a maior pontuação no tempo de experiência;
- b) tiver a maior idade.

## **8 DO RESULTADO PARCIAL**

8.1 Após a avaliação dos currículos e declarações apresentadas pelos concorrentes, a Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social Publicará no Diário Oficial dos Municípios, a relação parcial de Classificação dos candidatos, **o que ocorrerá no dia 18 de março de 2016**, constando o nome, número de inscrição, Classificação e pontuação atingida.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 É assegurado RECURSO ao Candidato que se sentir prejudicado, quando for constatada incorreção na forma de avaliação ou pontuação ofertada aos títulos ou declarações por tempo de serviço.

a) O procedimento recursal, visando obter a revisão do ato incorreto, deverá indicar com clareza o erro de avaliação que resultaria em prejuízo para o Recorrente.

b) O pedido deverá ser feito através de requerimento datilografado ou digitado, devendo ser dirigido à Secretária de Habitação, Trabalho e Assistência Social que coordena o Processo Seletivo; sendo desconsiderado o recurso que não discrimine de forma analítica o objeto da impugnação, considerando, inclusive, que deverá se tratar unicamente de erro material.

c) O prazo para Recurso é de 03 (três) dias úteis, **a contar do primeiro dia útil posterior a data de publicação da relação de Classificação Parcial, ou seja, com início em 21 de março de 2016 e término em 23 de março de 2016**, devendo o mesmo ser entregue na Secretaria Municipal de Poço Branco, no horários das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

9.2 Se do exame do Recurso resultar alteração de pontuação, a Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social emitirá nova relação de classificação, independentemente de terem os demais candidatos recorrido, o que se dará no dia 24 de março de 2016, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios;

9.3 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no edital.

## **10 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 A vaga será preenchida, observando-se a ordem de classificação.

10.2 O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado no ato de convocação, bem como, aquele presente que não aceitar a vaga, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

10.3 Fica à cargo da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social proceder a chamada e contratação dos candidatos, mediante vagas que surgirem no quadro da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, através de edital de chamamento.

10.4 A aprovação e classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de ingresso aos Quadros Permanentes da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, o que só se dará mediante concurso público. A admissão é de competência da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, dentro do interesse e conveniência da mesma, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste edital.

10.5 A convocação dar-se-á através do Diário Oficial dos Municípios e correspondência (AR) que deverá ser encaminhada ao endereço informado no formulário de inscrição.

10.6 No ato da apresentação deverá o candidato apresentar os seguintes documentos para a admissão temporária:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- c) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- d) Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;
- e) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- f) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da nomeação;
- g) Estar regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil;
- h) Apresentar atestado de Antecedentes Policiais e Criminais, expedida por Órgão competente;
- i) Apresentar cópias do RG, CPF, Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, comprovante de residência e registro no PIS/PASEP (se tiver);
- j) Apresentar original da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) Entregar duas fotos recentes 3x4, coloridas;
- l) Apresentar original do Comprovante de Residência (última conta de luz, água ou telefone), onde conste seu endereço completo, inclusive CEP;
- m) Apresentar cópia da CTPS;

10.7 No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

## **11 O FORO JUDICIAL**

11.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o processo seletivo de que trata este edital é da comarca de Poço Branco/RN.

## **12 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

12.1 Fica delegada competência à Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, através da comissão de organização, gestão e julgamento do processo seletivo, para:

- a) divulgar o processo seletivo;
- b) deferir e indeferir as inscrições;
- c) avaliar e classificar o tempo de Experiência;
- d) prestar informações sobre o processo seletivo, no período de realização do mesmo;
- e) julgar os recursos previstos no edital;
- f) divulgar os resultados.

## **13 DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 O candidato que apresentar incompatibilidade de horários, por ter outro vínculo, terá sua contratação cancelada.

13.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Habitação, Trabalho e Assistência Social à organizadora do certame.

**13.3 As contratações serão regidas pelo Regime Jurídico Administrativo, conforme Lei Municipal nº. 334/2013, portanto, não gerando vínculo empregatício nos termos da CLT. Os contratos possuirão o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2016, contudo, podendo haver prorrogação, caso assim se faça necessário e haja a devida autorização mediante Lei Municipal.**

13.4 O resultado final do Processo Seletivo será divulgado no dia 28 de março de 2016.

13.5 A Seleção Pública será homologada pelo Prefeito Municipal de Poço Branco/RN, sendo publicado seu ato no site da Prefeitura e Diário Oficial dos Municípios no prazo de até 10 dias, após a divulgação do resultado final do processo seletivo.



13.6 O candidato será responsável pela atualização de seu endereço residencial. A atualização deverá ser feita no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social, durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

Prefeito Municipal de Poço Branco/RN

<b>Cargo (Nível Superior)</b>	<b>Carga Horária semanal</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Requisitos Básicos</b>
Advogado	20h	a) Realizar consultas e atendimentos à população carente do Município que se encontre em estado de risco social; b) Ofertar pareceres e encaminhar juridicamente as demandas da população atendida pela Secretaria de Assistência Social; c) Produzir peças e	Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

Secretário Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2016**

		acompanhar processos judiciais, inclusive, fazer-se presente em audiências e atos que se fizerem necessários; d) Assessorar os profissionais da equipe do SUAS quanto a política pública de Assistência Social.	
--	--	--	--

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO II DO EDITAL N° 001/2016**  
**CURRICULUM VITAE**

<b>NOME:</b>	
<b>CARGO e FUNÇÃO</b> (Como está no Edital):	
<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>Experiência</b> (informar períodos, empregadores e cargos/funções nos últimos dois anos).	

*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de carteira de trabalho ou declaração onde trabalhou).	OBS:
<b>Formação Universitária</b> (informar instituições de ensino, ano da conclusão, o curso e área de habilitação)	
*Tudo que informar aqui precisa de comprovação (cópia de declaração, certificado ou diploma).	

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2016**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**

Farão parte da Comissão Organizadora do Processo Seletivo os profissionais abaixo relacionados:

<b>SECRETARIA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>MATRÍCULA</b>
Habitação, Trabalho e Assistência Social	ERIBERTO FREIRE TOMAZ	1524
Habitação, Trabalho e Assistência Social	LARISSA TACIANE LOPES IRINEU	15484

Habitação, Trabalho e Assistência Social	EMANUELLE CARLA PEREIRA DA S. BENTO	
---	--	--